

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI № 3.451 DE 12 DE novembro DE 2013.

Projeto de Lei nº 88/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) ao "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA", CNPJ nº 09.235.065/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ODONI MESQUITA COELHO, portador do RG nº 05844789 SSP/MT e inscrito no CPF nº 424.622.901-68, residente e domiciliado no Município de Torixoréu – MT.

Art. 2º - Os recursos repassados a título de contrapartida, têm por objetivo a realização do projeto "TEMPORADA ARAGUAIA 2013", objeto do Convênio nº 042/2013/SEDTUR, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia.

Art. 3º - Compete ao CONSÓRCIO remeter a PREFEITURA cópia da prestação de contas enviada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, nos termos do mencionado Convênio.



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004 − Manut. Ativ. Gab. Pref. − 339041-Contribuições - 027

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 12 de movembro de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal